

02-0054/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	02 - 0054 / 2011	DE	2011
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PDL	02 - 0054 / 2011	DE 19/07/2011
PROMOVENTE:	VEREADOR	VICTOR KOBAYASHI	

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA AO HOSPITAL BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM 22/08/2012


CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Victor Kobayashi

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 02-54 de 20 11
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **10 AGO 2011**

**Const., Just. e Leg. Participa-
Educação, Cultura e Esportes,**

Finanças e Orçamento,

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "SALVA DE PRATA AO HOSPITAL BENEFICIÊNCIA NIPO - BRASILEIRA DE SÃO PAULO"

02 - PDL
02- 00054/2011

Art. 1º Fica concedido a "Salva de Prata" ao Hospital Beneficência Nipo - Brasileira de São Paulo.
JOSE POLICE NETO

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, sito o HOSPITAL BENEFICIÊNCIA NIPO - BRASILEIRA localiza-se à Rua Pistóia, 100, bairro Parque Novo Mundo, CEP 02189 - 000, São Paulo, SP, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de julho de 2011.

PREJUDICADO

25 ABR. 2012

PRESIDENTE

EQUIPE

10 AGO 2011

SGP.42

VICTOR KOBAYASHI
Vereador

RECEBIDO - SGP-22

19 JUL 2011

PROTOCOLO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

segue(m) juntado(s) nesta data.

27 FRANCISCO CHAGAS
documento(s) rubricado(s) sob nº

28 GILSON BARRETO
a 2 e folha de informação

sob nº 3

Ass:

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMIA

55 WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Victor Kobayashi

Folha nº <u>02</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-54</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Justificativa

Em junho de 1983 é constituída a comissão de Pró-Construção do Hospital, presidida pelo Sr. Tadashi Takenaka, o terreno com 5.300m² foi doado pela JAMIC – órgão do governo japonês.

O custo total para a construção do Hospital foi de US\$ 5.545.000. Deste montante, US\$ 3.500.000 seriam subsidiados pelo governo japonês e o restante cobertos com recursos angariados no Brasil, através de contribuições de membros da comunidade nikkei, doações de pessoas jurídicas e recursos próprios do Enkyo.

No dia 18 de junho de 1988, dia do 80º aniversário da imigração japonesa no Brasil, foi inaugurado o Hospital Nipo-Brasileiro. No evento, tiveram a presença do príncipe Ayanomiya, do Japão, do então presidente da República, José Sarney, entre outras autoridades brasileiras e japonesas.

O hospital iniciou suas atividades em 19 de setembro com 30 leitos instalados.

Em 1995, foi entregue a segunda etapa da construção, com a inauguração do Pavilhão R. Jinnai.

Em 1º de agosto de 2004 foi inaugurado o Centro de Diagnóstico, integrando setores como endoscopia, quimioterapia, espirometria e tantos outros.

Hoje, o Hospital Nipo-Brasileiro conta com 221 leitos, divididos em apartamentos e enfermaria, duas UTI's geral, UTI neonatal e UTI coronariana, centro cirúrgico com seis salas, maternidade, pediatria e berçário oferecendo à comunidade modernos recursos tecnológicos para plena recuperação de seus pacientes. Destaca-se como centro de referência em procedimentos minimamente não invasivos, adotando técnicas de vídeo e de angioplastia avançadas.

O aprimoramento da instituição é contínuo: o HNB recebe médicos de outros países e encaminha integrantes de suas equipes para treinamentos, cursos e estágios no Brasil e no Exterior.

Com vocação filantrópica o HNB consolidou sua postura socialmente responsável oferecendo vários programas, tais como: campanhas, palestras e ações com a comunidade.

A sua missão é prestar serviços médico-hospitalares com moderna tecnologia e calor humano.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 02-54 de 20 11, 12, 8, 11 (a) 03

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/08/2011
Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIMOS NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
Em <u>12/08/11</u>	às <u>19:00</u> hs
Por <u>[assinatura]</u>	
SAÍDA:	ASS: _____

12/08/11 2 M 11:00
Procuradoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 041 11, S.P. 29/09/11

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

04
Folha nº 04 do
Processo nº 2-54/11
Sonia Maria S. Ferreira
Req. 100.953

PDL Nº 0054/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 17 de agosto de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do
Processo nº 2 5411
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996 A

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

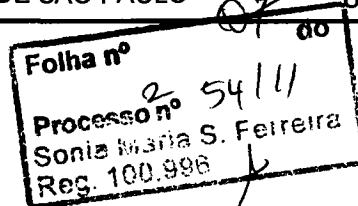
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 730
Total de referências : 1

Folha nº 08 do
Processo nº 2-5411/
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

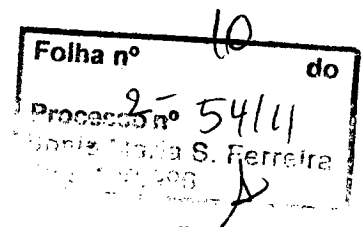
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

21

Folha nº	do
Processo nº	5411
Contra Maria S. Ferreira	
Reg. 100.096	

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26/08/2011 às 18h30
RF _____

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 30/08/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO EM 30/08/11 ÀS 18:57h
POR JOSE
SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segundaria (participativa) - Sala de Trabalho do Vereador (Sala de Trabalho)
Sala nº 12

08/09/11

SOLANGE RAINDA DE CARVALHO
R.F. 10.001
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do prog. nº 02-54 de 20 11
Solange Rainoldo dos Santos
RF. 12.454

GABRIEL CARMONA
4716313
08/09/2011
[Signature]

São Paulo, 31 de agosto de 2011.

Senhor Vereador,

Ref. Projeto de Decreto Legislativo nº 0054/11

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Decreto Legislativo nº 0054/11, de autoria do vereador Victor Kobayashi, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo.

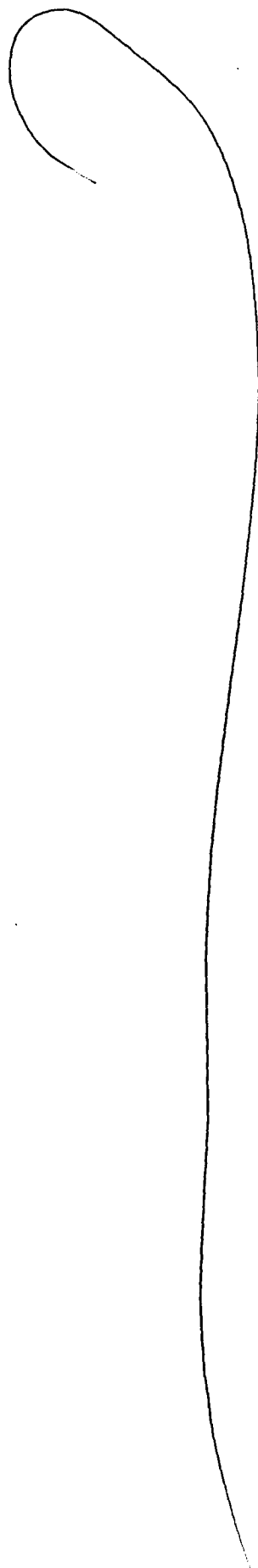
Todavia, faltou à proposta a anuência do homenageado, documento que de acordo com o art. 348, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara, deverá constar obrigatoriamente do projeto de concessão de título honorífico.

No aguardo das providências, no sentido de fazer juntar à proposta a referida anuência, subscrevemo-nos atenciosamente,

[Signature]
Arselino Tatto

**Vereador Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa**

Exmo. Sr. Vereador Líder do PSDB
Florian Pesaro



Secretaria de Estado de Educação
e Cultura do Estado de São Paulo
R. 13 - 17 - 04 - 12
Cidade de São Paulo
R. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 de

Processo nº 02-54/11

Sandra Paiva - O. Horta
18.11.12 - 5.1.12

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha **anuência** referente à propositura de iniciativa do nobre Vereador Victor Kobayashi, concedendo ao Hospital Beneficência Nipo – Brasileira de São –Paulo, a Salva de Prata.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2012

Sr. Yoshiharu Kikuchi

Presidente do Hospital Beneficência Nipo – Brasileira de São Paulo

17/04/12

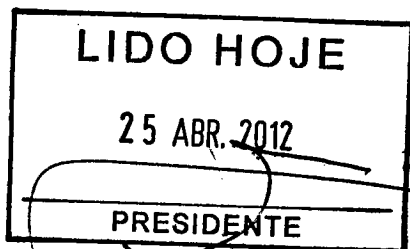
14'45

14/04 17.15

[Signature]

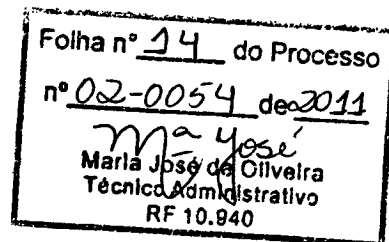
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob n°(s) 14 a 17 e folha de
informação sob n° 18. 27/04/2012

Mª José
Maria José da Oliveira
RP 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pdl0054-11



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0054/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Victor Kobayashi, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito presidente do hospital, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

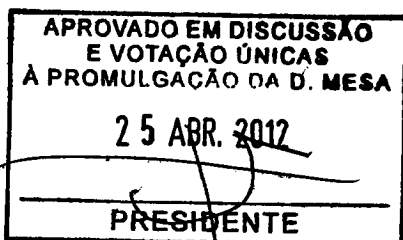
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos, na forma do Substitutivo que segue, **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0054/11.

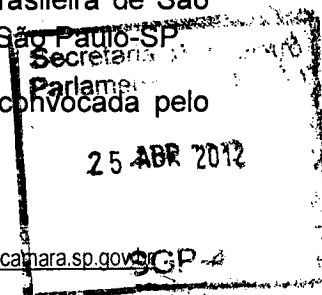


Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica concedida a "Salva de Prata" ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, sito à Rua Pistóia, 100, bairro Parque Novo Mundo, CEP 02189-000, São Paulo-SP.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.



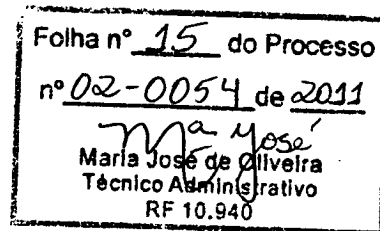
SECRET
1963
UNITED STATES

APPROVED FOR DISCUSSION
BY THE BOARD OF DIRECTORS
22 APR 1963
UNITED STATES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0054-11



Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/04/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

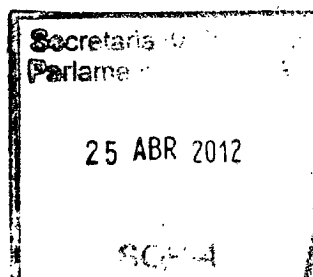
EDIR SALES

JOSE AMÉRICO

MARCO AURÉLIO GUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU



LIDO F. E.

25 ABR. 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 16 do Processo

nº 02-0054 de 2011

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

PARECER CONJUNTO Nº
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/11.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Victor Kobayashi, dispõe sobre a outorga de salva de prata ao Hospital Beneficência Nipo-brasileira de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade, na forma de substitutivo.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, eis que presta justa homenagem à importante instituição hospitalar de nossa cidade, que representa, desde 1988, o esforço comunitário para a construção de uma estrutura que busca servir e dar atenção à saúde da população em geral. É mantido pela instituição filantrópica Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, à qual também são rendidas homenagens pelo trabalho desenvolvido desde sua fundação em 1959.

Favorável, portanto, é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas,

25/04/12
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

ANIBAL DE FREITAS

ATILIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL

DONATO

FRANCISCO CHABAS
Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

ROBERTO TRÍPOLI

WADIH MUTRAN 25 ABR 2012

Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 54/2011, do Vereador VICTOR KOBAYASHI (PSD). Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo". DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Pareceres PDL 54/2011)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - A votos o Substitutivo ao PDL 54/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0054 de 20.11.27/04/2012 (a)

Mª José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 14 e 15 ao presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 307ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

27/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

**RECEBIDO EM
- SGP-23 -**

03 MAI 2012

17:30 Horas

Creusa Leobinda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10-686

19 - 04 05 12
A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02-54 19 11 ✓

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 25 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/11)
(VEREADOR VICTOR KOBAYASHI)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Salva de Prata ao Hospital Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, sito à Rua Pistoia, 100, bairro Parque Novo Mundo, CEP 02189-000, São Paulo, SP.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27 04
143

12
01

✓

Ao CCI-4 - Cerimonial,
Para as devidas providências.
04/05/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 p/ confecção da Honraria.

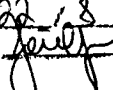
04/05/2012


Odete Reciole F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

05/06/12


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, -
documento(s) e folha com informação
rubricados sob nº 20
Em 22/8/2012
Ass. 

João Renan Moreira Gomes
Escritório Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

30/58
Folha nº 20 do proc.

nº 2-54 de 2012

Ass. *[assinatura]*

Jonas Renato Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.363

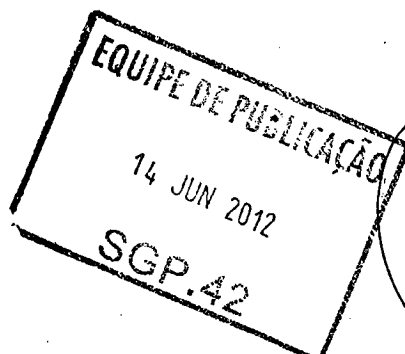
REQUERIMENTO

13 - RDS Cerimonial - CCI - 1
13- 00987/2012

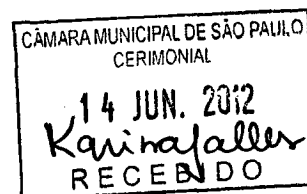
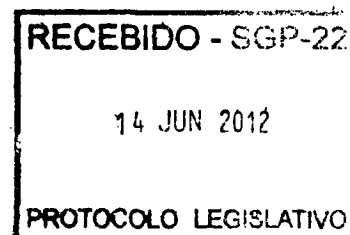
Requeiro, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega de Salva de Prata à Beneficência Nipo-Brasileira, conforme Decreto Legislativo nº 21 de 25 de abril de 2012, de autoria do Vereador Victor Kobayashi.

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 20 de agosto de 2012, às 19h30, no Plenário 1º de Maio – 1º andar da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões, 14 JUN 2012



[assinatura]
Vereador José Police Neto
Presidente

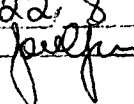


Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

19 JUN 2012
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGR-2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
n.º 22/8/2012

Ass. 

Jones Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-0054 de 2011 em 22/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	21#
Arquivado em	22-08-2012
O Func.º	
Lina Angélica M. Gumauskas Documentalista RF 100.227	